

ATA DE JULGAMENTO DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 173340-11.2007.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR WATERKEMPER OZOL, Advogado: Marco Aurélio Waterkemper Ozol, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 479-28.2010.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADELI JOSE GAUER, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Humberto Zechlinski Xavier de Freitas, Decisão: sem divergência, retirar de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1290-65.2010.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): JORGE DE SOUZA VALLE, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 105800-62.2007.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): DANIEL RAMOS BRETAS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 61700-45.2008.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rafael Lazzari Souza, Recorrido(s): IASODARA DE SOUZA AÑAÑA, Advogado: Pedro de Souza Anãã, Advogada: Rosana Rodrigues Marques, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Decisão: sem divergência, retirar

o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 1558-40.2010.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Recorrido(s): LUCIANA DE SOUZA COSTA, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: RR - 611-40.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GRAMTAMPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcel Fernandes Lucchi, Recorrido(s): JAILSON RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Lauro Previatti, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: RR - 763-79.2013.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ LUCIANO GUEDES FILHO, Advogado: Luís César de Araújo Ferraz, Recorrido(s): TRANSMAD TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ricardo Luiz Moreira, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: Ag-AIRR - 86600-42.2006.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUZA ALVES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 70800-33.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CARIN STRASSBURGER, Advogado: Régis Rafael Flores, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 2499-15.2011.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s): FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Wallerius, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 7-05.2014.5.23.0141 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Geise Meuri Moraes, Agravado(s): GILDETE ALVES FERREIRA, Advogado: Mauricio Ricardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12-87.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHELE REIS DA SILVA ROCHA, Advogado: Tiago Soares Nunes dos Passos, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21-66.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO FERREIRA, Advogado:

Oscar Cansan, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 26-44.2014.5.05.0195 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NORAUTO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Agravado(s): ISABEL SILVA ALMEIDA, Advogada: Dayane Sanara de Matos Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 28-31.2014.5.03.0078 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANIMAIS E PLANTAS DO MUNDO LTDA., Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Agravado(s): SIDNEY DE OLIVEIRA PATRÍCIO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 29-11.2013.5.12.0010 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERNADETE RODRIGUES, Advogado: Cristiano Gums, Agravado(s): SOCIEDADE ESPORTIVA BANDEIRANTE, Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 58-16.2012.5.23.0002 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA., Advogada: Fabiana de Lima Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 67-61.2013.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEIDE E COSTA LTDA. - ME, Advogado: Christiane Moya, Agravado(s): ENOQUE DIAS DE MATOS, Advogado: Eduardo Vieira Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 83-70.2014.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): AURENY BEZERRA DA ROCHA, Advogado: André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 89-35.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, Advogado: Flávia Ana Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 105-72.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROQUE ABADIO DE OLIVEIRA RESENDE, Advogado: Francisco Clarimundo de Resende Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 108-28.2014.5.10.0004 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CICERO SANTOS DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado: Atilio João Andretta, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 125-48.2014.5.17.0011 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO BARBOSA MAZINI, Advogado: Analton Loxe Júnior, Recorrido(s): RODA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME, Advogada:

Brisa Isabella Correia Pereira Noronha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: AIRR - 139-93.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): ELIANE DE JESUS COSTA LIMA, Advogado: Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 146-06.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLICIA CRISTINA DE CARVALHO, Advogado: Silvanio Amélio Marques, Agravado(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Janete Cristiane de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 156-82.2010.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIA MICHELIA TENÓRIO BARROS CIMÃO, Advogado: Wagner Aguiar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 161-34.2013.5.20.0014 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA JOSÉ DE JESUS SANTANA, Advogado: Luciana de Almeida Dias Barroso, Agravado(s): IVL INDUSTRIAS VIEIRA LTDA., Advogado: João Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 169-52.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): SINAILTON GONÇALVES AGOSTINHO, Advogado: Geraldo Antônio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 180-34.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ELENICE REINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 188-93.2013.5.06.0341 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): EVANDO SATURNINO DA SILVA, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 200-25.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): VALDEMIL MANOEL OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 216-43.2013.5.22.0106 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOSELINA LIMA DOS SANTOS VILARINHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 230-08.2014.5.22.0101 da

22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, Advogado: Paulo Vitor Alves de Carvalho, Agravado(s): NICE DOS SANTOS SALES, Advogado: Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 241-89.2013.5.02.0081 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): IVONILDO GABRIEL DOS SANTOS, Advogado: Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 241-45.2013.5.05.0004 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): Z. D. GAMA DISTRIBUIDORA - ME, Advogado: Allan Habib Teixeira, Agravado(s): ROSÂNGELA LIMA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Raphael Farias de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 253-09.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): SONIA FRANCISCA DE BARROS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 263-13.2013.5.19.0005 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Antonio Rocha de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 271-27.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): SANDRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 273-75.2014.5.06.0331 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Erick Wilson Pereira, Agravado(s): RAYANE DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Manoel Gabriel Neto, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 273-07.2013.5.24.0106 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): JEAN CARLOS PEREIRA BRAGHINI, Advogado: José Carlos Camargo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 278-19.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): ANDERSON SALES DOS SANTOS, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 300-95.2014.5.23.0004 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Alfonso de Bellis,

Agravado(s): JOHN RICHARD DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 313-79.2014.5.23.0009 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAB CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogada: Gisela Alves Cardoso, Advogado: Fernanda Alves Cardoso Cavallari, Agravado(s): NEUSIAN CAMPOS SILVA, Advogado: Luciane Esteves Ferreira Sampaio, Advogado: Juscileny Siqueira Campos, Agravado(s): NACIONAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 317-03.2013.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRA LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DIAS FERNANDES, Advogada: Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 328-60.2013.5.05.0631 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RESIDENCIAL PARQUE DAS PALMEIRAS LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): OSVALDO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 330-42.2012.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LÚCIO HENRIQUE DA COSTA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 331-03.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ROSANGELA MARIA BISPO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 367-47.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NOELI RIBEIRO FERNANDES, Advogado: Fernando Salles Amarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 370-44.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA GARCIA BARBOSA RÊGO, Advogado: Artênio Batista da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 407-60.2012.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JONATAS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 407-58.2012.5.10.0009 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Samuel Barbosa dos

Santos, Agravado(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VIAÇÃO PLANETA LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogada: Denise Brandão Nunes Ribeiro, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Leandro Zannoni Apolinário de Alencar, Agravado(s): EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA., Advogado: Luiz Antônio de Araújo Lima, Agravado(s): FÁCIL - BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): ROSE MARY LOPES DE ALMEIDA, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 417-54.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICRO JUNTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): GESIEL DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443-32.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogado: Nara Fonseca Alves, Agravado(s): JOÃO PAULO SILVA DE FRANÇA, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 448-11.2013.5.15.0119 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDRÉ LUIS PEREIRA, Advogado: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): AVANTE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Alberto Albiero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 451-09.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): VALDEMIR PATRICIO SANTOS, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 458-17.2010.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 470-18.2013.5.05.0032 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.,

Advogada: Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): EDNALDO FRANCISCO SANTOS, Advogado: Marcelo Cunha Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 474-70.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS EDUARDO TOMAZ VALENTE, Advogada: Adriana Baldin Serezino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 480-30.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MANOEL NUNES DE OLILVEIRA FILHO, Advogado: Rúbia Simone Leventi, Recorrido(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S.A., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 485-69.2014.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO CORREIA, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 490-63.2013.5.05.0014 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 498-35.2013.5.24.0071 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Recorrido(s): JOÃO DE DEUS MACHADO, Advogado: João Batista Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 509-42.2013.5.09.0666 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARZA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Recorrido(s): BRUNA BRUGNARI CHAOUICHE, Advogada: Patrícia Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário.; Processo: AIRR - 512-27.2013.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA CLEMENTE, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 512-83.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): WELLINGTON VALLE DA SILVA, Advogado: Hugo Vitor Hardy de Mello, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 515-75.2011.5.05.0134 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOA FORMA SPAS E HOTÉIS LTDA., Advogado: Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Agravado(s): MARIA EMILIA VALENTE SALINAS, Advogada: Livia dos Santos Menezes, Advogado: Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 523-55.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 526-22.2013.5.18.0151 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claiton Alves dos Santos, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO OLIVIER TOSTES, Advogado: Kárita Lamounier Vilela Helrigle, Agravado(s): TAMBORIL ENERGÉTICA S.A. E OUTRO, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 532-94.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ALESSANDRA CRISTINA PUPATO, Advogado: Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 533-21.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Agravado(s): ESMERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 536-84.2011.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Agravado(s): GEFFERSON DOS SANTOS, Advogada: Delille Santos Teixeira, Agravado(s): LEMOS PASSOS ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Magna Dourado Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 548-53.2013.5.24.0106 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): WESLEI FERREIRA, Advogado: José Carlos de Alencar, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 553-11.2012.5.04.0351 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANELA, Advogado: Victor Rocha Nascimento, Agravado(s): MUNDO MARINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Gerônimo Catani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado entendimento da Relatora quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PREVISÃO DE DESCONTO EM CONVENÇÃO COLETIVA.

COBRANÇA RELATIVA A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS. IMPOSSIBILIDADE".; Processo: AIRR - 558-75.2013.5.15.0162 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): E.S.P. AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Maurício Antonio Mônaco, Agravado(s): VANIA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: João Batista Tessarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 568-63.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS, Advogado: Juliano José Rheingantz, Agravado(s): DEONILSE MOCCELIN NEUFELD, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 570-38.2013.5.14.0091 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VERDE BRASIL MADEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Christian Fernandes Rabelo, Recorrido(s): EDINALDO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: José Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", por violação ao art. 404 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelas despesas decorrentes da contratação de serviços advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora.; Processo: RR - 570-31.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Recorrido(s): ELMARA CECÍLIA GOMES, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Jornada 12x36. Divisor 220", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extraordinárias.; Processo: AIRR - 573-66.2013.5.24.0106 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ANDERSON CALASANS DA SILVA, Advogado: Oriliane Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 578-15.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCIDIR GERHARDT, Advogada: Erika Dias Cunha Thomas, Agravado(s): GRANJA FLORESTA REFLORESTAMENTO LTDA E OUTRO, Advogado: Francisco Assis de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 578-12.2014.5.06.0282 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): EDVALDO BAIA CALADO, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 595-53.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DRC AUTOMOVEIS DE ALUGUEL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ROSENO FERREIRA GOMES, Advogado: Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 606-72.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): AQUES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): FABRÍCIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Sirlene Moreira Fideles, Agravado(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 621-15.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): VILMA ROSA DE FRANÇA, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 625-36.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAMINADOS NAS INDÚSTRIAS MINERADORA DE NIQUELÂNDIA E OUTRO, Advogado: Nélio Marçal Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 627-43.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DURVAL SILVA DE SANTANA FILHO, Advogado: Mônica de Santana Moraes, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Danielle Alfano de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 700-49.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): LUAN DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 701-34.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALAN DE SOUZA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 703-52.2013.5.15.0156 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ERONÍDIO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 709-27.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): APARECIDO DA ROCHA COUTINHO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 710-11.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): JULIANA REIS BATISTA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 724-61.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): MARIA SILVIA MARQUI GUILHERME, Advogado:

Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 727-87.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUSA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 728-46.2013.5.05.0511 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): B.R.A. LOGÍSTICA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Rafaella Nascimento Soares, Agravado(s): CEDRIC FRANCIOLLI REIS SILVA, Advogada: Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 733-65.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ALÉCIO VIEIRA DE LUCENA, Advogado: Rogério Naves de Lima, Agravado(s): GSC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 735-58.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALESSANDRO SOARES VIEIRA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 735-87.2013.5.20.0004 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANTAGE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): MONALISA LAMARYRE SANTOS SILVA, Advogada: Sheila Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 750-02.2011.5.24.0041 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Rafael Gomes, Advogado: José Humberto da Silva Vilarins Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CORUMBÁ/MS, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 753-84.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): DONA DERNA RESTAURANTE E CASA DE CHOPP LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 768-44.2014.5.12.0011 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Agravado(s): JAISON RODRIGO STREY, Advogado: Anderson Macohin Siegel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 770-70.2013.5.15.0009 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravante(s): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Agravado(s): JOSÉ PAULO DUARTE FRANÇA, Advogada: Eliane Yuri Murao, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 775-23.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: André Gustavo de Giorgio, Agravado(s): ANTONIO DE FREITAS, Advogada: Simone Duarte Bueno Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 788-58.2014.5.18.0111 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LÁZARO ROBERTO CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 796-66.2011.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 802-19.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): CRISTIANO BARBOSA DE ARRUDA, Advogada: Juliana Christyan Gomide, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 809-65.2012.5.01.0341 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): RENAN DAMASCENO VIDAL, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 827-28.2010.5.02.0083 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON GUALBERTO MACHADO, Advogado: Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Agravado(s): DIEHL DO BRASIL METALÚRGICA LTDA., Advogada: Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 828-07.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): VICENTE JOSÉ GUIMARÃES, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 831-69.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANILTON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Valgetan Ferreira de Oliveira, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE CACHOEIRA, Advogado: Antonio Mac-Dowell Lins Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 833-04.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRISCILA FERNANDES DE LAZARI, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário

Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 834-78.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ARLINDA DA SILVA ZAMPOLLO, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 836-88.2011.5.05.0012 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): DANIELA SANTOS PIMENTEL, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Advogado: Wagner da Silva Ribeiro Filho, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 837-47.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE LIMA ROMEIRO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 858-55.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): MARCELO PAIVA DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 865-48.2012.5.01.0002 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO AFONSO GOMES MACHADO, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 894-16.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Tércio da Silva Tôres, Agravado(s): ANA MARY CARVALHO COSTA, Advogada: Francisca Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 898-79.2013.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): TOCQUEVILLE - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Agravado(s): LARYSSE CORREIA COSTA, Advogado: Helenivaldo Cavalcante Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 910-58.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOINHO DE SERGIPE S.A., Advogado: Rogério Rezende Freitas, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Alexandre dos Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 916-53.2011.5.20.0006 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria

Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROMUALDO PRADO GAMA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 920-17.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Teixeira Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 920-47.2011.5.04.0811 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): TIAGO JESE PETRARCA BARBOZA, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - TERMO DE QUITAÇÃO", por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, com ressalva de entendimento desta Relatora. Inverto o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais o reclamante fica isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues.; Processo: AIRR - 920-67.2013.5.09.0672 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, Advogado: Rafael Carvalho Neves dos Santos, Agravado(s): ANGELA APARECIDA FERREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ REPRESENTADA POR SUA MÃE E TUTORA MARIA DA LUZ FERREIRA) E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 938-87.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DJALMA DOMICIANO GUEDES, Advogado: Caio Victor Carlini Fornari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 942-40.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEOMAR DE ALMEIDA SALES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à Súmula 331, V do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente a Petrobras e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para analisar as demais matérias do recurso.; Processo: AIRR - 947-27.2014.5.19.0061 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTINA RAQUEL NETO ARAUJO, Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Advogada: Wilma da Hora Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 955-28.2013.5.11.0201 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA PRAIA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 958-38.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): EDIVAN ANUNCIADO DO CARMO, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 961-84.2011.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OTÁVIO DE CASTRO ALCÂNTARA JÚNIOR, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Roberto Prates Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 961-56.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Igor Sá Gille Wolkoff, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WELLIS COSME DE MIRANDA, Advogada: Karina Barreto Cabau dos Santos, Advogada: Priscila Saffi Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 965-20.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA - ARACAJU, Advogado: Cristiane Malaquias da Paixão, Agravado(s): RICARDO WILSON CARVALHO, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 981-63.2010.5.02.0433 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): COOP COOPERATIVA DE CONSUMO, Advogado: Ângelo Ricardo Tavaris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 997-73.2013.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUGO JARDIM FERRAZ, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 998-13.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO CARNAÚBA MARREIRA, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002-44.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAÍZEN ARARAQUARA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): IRIDAN DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1012-03.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON, SONS LOGISTICA LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MÁRCIO BASSO, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1015-55.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MIKAEL ELIAS FERNANDES DE AMORIM, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1018-15.2013.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Agravado(s): JAQUELINE FRANGULES, Advogado: César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1019-27.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): AGOSTINHO PAPADILA, Advogado: Carla Alessandra Rodrigues Rubio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1025-02.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MESQUITA, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1028-03.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): FLAVIO ROBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Mônica Maria de Aguiar Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1033-38.2013.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO FERNANDES SIQUEIRA, Advogado: Paulo Munaretti, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Valdir Antônio Leisbick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1034-49.2013.5.20.0009 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRENNO SANTOS SAMPAIO, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA, Advogado: Lorena Carneiro Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1036-56.2013.5.23.0002 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Érika Rodrigues Romani, Agravado(s): EDSON DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Francielle da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1036-22.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMISE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1038-98.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PORÃ SISTEMAS DE REMOÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1039-71.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SILVANO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1040-40.2013.5.05.0311 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Lúcia Ferreira Borges de Carvalho, Agravado(s): IZAÍAS MARTINS PEREIRA, Advogado: Miguel Campos Dias, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1057-42.2013.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CARLOS ALBERTO GRECCO, Advogado: Marcelo Eduardo Vanalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1069-49.2014.5.12.0024 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): GIRCELIA STOCKER, Advogado: Hevany Michely May, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1069-91.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODRIGO RESENDE SANTOS, Advogado: Renato Barroso Ribeiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA TURÍSTICA PETITTO LTDA., Advogado: Fábio Pelege, Agravado(s): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Reginaldo Costa Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1071-88.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDER WELTON ALVES DIAS, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1072-73.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de JESUS NATAL BATISTA PEREIRA, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1087-55.2011.5.02.0056 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIO BENEDITO SAAD DAUD, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1094-88.2013.5.15.0129 da

15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): LILIAN MARA DA SILVA, Advogado: Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado entendimento da Relatora quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PREVISÃO DE DESCONTO EM CONVENÇÃO COLETIVA. COBRANÇA RELATIVA A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS. IMPOSSIBILIDADE".; Processo: AIRR - 1113-13.2013.5.20.0014 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALGADO, Advogado: Rafaela de Santana Santos, Agravado(s): NELICE REIS DE JESUS, Advogada: Flávia de Jesus Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1125-90.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1126-75.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): W&W TELEMETRIA, TRATAMENTO, ABASTECIMENTO E COMÉRCIO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA., Advogado: Glauber Gil Coelho de Oliveira, Advogada: Maria Luiza Monteiro, Agravado(s): FRANCISVAL NATIVIDADE MOURA VIEIRA, Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1131-88.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): LUISA FORMAL MANOEL, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1147-80.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Ana Paula Agostini, Agravado(s): MÁRCIO ALESSANDRO FARIAS, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1156-49.2013.5.15.0123 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): VANIA APARECIDA PEDROSO RODRIGUES, Advogada: Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1163-44.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): JORGE LUIZ JACOB, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1171-46.2013.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Agravado(s): UMBERTO NADAL E OUTRO, Advogado: Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1190-68.2013.5.23.0004 da

23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: José André Trechaud e Curvo, Agravado(s): JAMES JORGE COSTA, Advogado: Rafael Krueger, Advogado: José Vitor Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1200-02.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JEAN CARLO ANDRADE DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): DS PAMPONET - LOGÍSTICA E OUTRO, Advogado: Antonio Taquechel Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1208-43.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ VALENDOLF, Advogado: Rodrigo Martins Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1222-24.2013.5.06.0141 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): EDSON SEVERINO COSTA, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1237-62.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): LUIZ CARLOS CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Silas Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1237-76.2013.5.03.0108 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): FLÁVIO MAGELA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1256-46.2012.5.24.0007 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PONTO QUENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Claudemir Liuti Júnior, Agravado(s): VALÉRIO APARECIDO DA LUZ, Advogado: Kelly Luíza Ferreira do Valle, Agravado(s): VEPECEL COMERCIAL LTDA., Advogado: Júlio César Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1280-04.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravante(s): DEISE DOS REIS OLIVEIRA SILVA, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1294-41.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): SIMAURO FALEIROS CARNEIRO, Advogado: Júlio César Campos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1313-85.2012.5.03.0092 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPASIANO, LAGOA SANTA, SÃO JOSÉ DA LAPA E CONFINS, Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DA JORNADA EM HORÁRIO DIURNO. SÚMULA 60 DO TST", por contrariedade à Súmula 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de adicional noturno em relação às jornadas prorrogadas após as 5 horas e reflexos, e ao pagamento de honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira.; Processo: AIRR - 1315-59.2010.5.22.0104 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): JOSÉ ALVES FERNANDES, Advogado: William Rufô de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1315-18.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ODIL CAMPOS DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1315-77.2012.5.05.0002 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Vladimir Cavalcante de Aquino, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): ROBERTO NASCIMENTO BARROS, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1315-31.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRECON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Paula Izis Moreira Melo, Agravado(s): VILTON ANTONIO MUNIZ, Advogado: Raquel de Freitas Cezario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1335-44.2013.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ FERNANDO VIEIRA, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1347-21.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXSANDRO MOREIRA DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy

Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1351-10.2013.5.18.0201 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): VANDELÍCIO DA PAIXÃO CARVALHO, Advogado: Baltazar dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1360-58.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA., Advogado: Sérgio da Fonseca Júnior, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Pasqual Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1364-84.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ISAIAS REIS FALCÃO, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1367-18.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTA CORTEZ GAIO, Advogado: Marcela de Paula e Silva Simão, Agravado(s): INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA MOURA LACERDA, Advogada: Maria José Ezequiel Pinhoni Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1369-94.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1375-48.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): DIOGO HENRIQUE DE CASTRO, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1383-21.2012.5.15.0011 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravante(s): MARIANA MARCELA VENANCIO RODRIGUES, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1387-86.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): HELOISA DEFENDE MIGUEL, Advogado: José Renand Bulgarelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1391-47.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): GUILHERME SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Fernandes José Rodrigues, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1404-21.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): JOSIMAR BALDUÍNO DA SILVA, Advogado: Edimilson Gomes Da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1404-46.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA, Advogada: Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1425-91.2013.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): MARCIA MARIA SANTANA DE LIMA, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1433-12.2012.5.15.0152 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): DEOCLÉCIO DA SILVA CARVALHO DE ABREU, Advogado: Jorge Geraldo da Silva Gordo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1436-04.2012.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE S.A., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR SERAFIM, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1451-30.2011.5.03.0143 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Recorrido(s): VALCIR MARINHO DA COSTA, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1454-65.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1460-48.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO GUALBERTO BEZERRA NETO, Advogado: Cibele Gomes Eufrásio, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Paulo César Benício Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1461-64.2012.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SILVANA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1466-16.2012.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARTA COELHO DE LUCENA - ME, Advogado: Walfrido Gouveia de Gusmão, Agravado(s): ANA PATRÍCIA ALCÂNTARA DA COSTA, Advogado:

Leonildo Mendes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1466-73.2013.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IONE DUTRA DE OLIVEIRA PEDROSO, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SUPERMERCADO ESTADOS UNIDOS LTDA., Advogado: José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1470-28.2013.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogada: Angélica Consuelo Peroni, Agravado(s): FLAVIANA BARBOSA CARVALHO DE ANDRADE, Advogado: Thiago Alves Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1488-76.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): JOSE VALDO LISBOA PINTO, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1488-13.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VALKIRIA LUCIENE BOGO, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1490-69.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ISALAS DE HOLANDA SANTOS, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1518-98.2011.5.02.0053 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Rodrigo Celso Braga, Agravado(s): ANTÔNIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1533-20.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): DENIS MACHADO DA SILVA, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a regularidade do pagamento das custas e afastar a declaração de deserção do recurso ordinário interposto pela parte Reclamada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que analise o recurso ordinário como entender de direito.; Processo: AIRR - 1548-15.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Tatiana Pires Zalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: RR - 1562-43.2012.5.03.0025 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Tatiana Luiza Soares, Recorrido(s): LOJAS REDE COMERCIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Cristiana Castro Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Transferência. Provisoriedade. Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante ao recebimento do adicional de transferência, restabelecer a sentença, no aspecto.; Processo: AIRR - 1566-85.2012.5.11.0016 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAFAEL SOARES SOUZA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1590-49.2012.5.05.0641 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): MERCURIUS ENGENHARIA S.A., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1592-24.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA FREIRIA JÚNIOR & COMPANHIA LTDA., Advogado: Roberto Sérgio Ferreira Martucci, Agravante(s): ABIDIAS BARROS COSTA, Advogado: Renata Cássia Pallaro de Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1592-63.2013.5.09.0094 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRALHA AZUL AVÍCOLA LTDA., Advogado: Douglas Alberto Luvison, Agravado(s): IVALDINO EBERTZ, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1604-22.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUÍS ANTONIO REIS DE ALMEIDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1611-05.2013.5.02.0049 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMAR CAMARGO DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1613-79.2013.5.15.0156 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES CARDOSO, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1635-89.2013.5.22.0109 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): ISABEL

TEIXEIRA DE MOURA E ROCHA, Advogada: Raisia Gabriele Nogueira de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1652-30.2013.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS RODRIGUES SOUZA FRANÇA, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1658-92.2012.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANA DOS SANTOS BEZERRA SOARES, Advogada: Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): GREGHI & PAIVA LTDA., Advogado: José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1679-80.2012.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogada: Alessandra Lucchese, Agravado(s): CRISTIAN DE FARIAS CINTRA, Advogado: Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1682-77.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA - CREA/PR, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sergio Neves de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1693-87.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Diego Onzi de Castro, Agravado(s): MARTINS E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1732-86.2013.5.15.0076 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Gian Paolo Peliciari Sardini, Agravado(s): TARCÍSIO ACÁCIO CARVALHO, Advogado: Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1732-55.2012.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: José Roberto Reale, Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, , Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Procurador: José Roberto Reale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1733-73.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KRONES DO BRASIL LTDA., Advogado: Jorge Edésio Deda, Agravado(s): VAGNER VENTURA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos de Macedo, Agravado(s): MONTMAX - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.,

Advogado: Clelsio Menegon, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Thaísa Gimenes Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1738-26.2013.5.22.0003 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE CLEOMI DE LIMA BEZERRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1758-91.2014.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LORRAYNE STEFANY DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1758-19.2010.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Fábio Messias Vieira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sra. Ministra Relatora.; Processo: AIRR - 1767-49.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ORLANDO ROSA DE JESUS, Advogado: André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1791-93.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Agravado(s): ROSAIR DE OLIVEIRA, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1796-20.2011.5.12.0054 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE ELEVAR OLIVEIRA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1801-06.2013.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): VERA LÚCIA DE MOURA FÉ, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1844-70.2014.5.12.0022 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAUDIA RENATA GRIGOLO - ME, Advogado: José Sílvio Wolf, Agravado(s): AMANDA LOPES DO SANTOS, Advogado: Francisco José Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1854-70.2012.5.19.0061 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ WILSON CORREIA DA SLLVA, Advogado: José Wellington de Lima Lopes, Agravado(s): IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Taciana Nunes de França e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1858-93.2011.5.02.0036 da 2a.

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EUCLIDES TEDESCO, Advogado: Sandro Juarez Fischer, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "CEF. Complemento Temporário Variável de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA. Prescrição Parcial" por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e "Complemento Temporário Variável de Ajuste ao Piso de Mercado - CTVA. Integração no Cálculo da Complementação de Aposentadoria" por violação ao artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar apenas a prescrição parcial em relação à pretensão de recebimento de diferenças referentes à parcela complemento temporário variável de ajuste ao piso de mercado (CTVA) e determinar a integração da CTVA na base de cálculo das contribuições para a FUNCEF.; Processo: AIRR - 1864-54.2012.5.06.0101 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LENILSON BARBOSA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1875-78.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E DE PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E DE MICROEMPREENDEDORES DA REGIÃO DE VARGINHA LTDA., Advogado: Henrique Caldeira Teixeira Santos, Recorrido(s): ANNE CAROLINE VALERIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista.; Processo: AIRR - 1905-48.2012.5.15.0108 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): JOSÉ MESSIAS NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Ana Carolina Ferreira Corrêa, Agravado(s): AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Roberto Carlos Pieroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1980-28.2013.5.09.0041 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): RICARDO LUIZ ZOELLNER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2005-78.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: João César Jurkovich, Agravado(s): MIGUEL ALVES DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando Togni Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2038-98.2010.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIRANDA CULTURAL EDITORA E

DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): VERÔNICA ANDRÉ DA SILVA FALCO, Advogado: Ademir José de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2201-55.2012.5.15.0016 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Procurador: Nilton Carlos de Almeida Coutinho, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEZZOTTA, Advogado: Jair Rodrigues Cândido de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2209-07.2010.5.20.0002 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CIMAVEL FINANCIAMENTOS, EMPLACADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): SÔNIA REGINA RAMOS, Advogado: Roberto Batista de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2255-98.2013.5.23.0101 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALEX BENTO DA SILVA, Advogado: Flávio de Freitas Paranhos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2322-33.2013.5.23.0111 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO TRINDADE DE OLIVEIRA, Advogada: Glauca Mansur Schimith, Agravado(s): ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Raiane Rossetto Steffen, Advogado: Geovani Luiz Munari Lothammer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2381-45.2013.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Caroline Calaça Correia, Advogado: Rodrigo de Souza Vieira, Agravado(s): ADÃO CARLOS SANTANA DA SILVA, Advogado: Vinícius Coelho Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2432-90.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARILIA JOSEFINA VIEIRA REIS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Caçado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2440-43.2012.5.02.0203 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEIVIS ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alberto Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2457-96.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA ROSA DE CARVALHO, Advogada: Michelle Pereira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2472-65.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA CIRLEIDE DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2501-

18.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): GARDENHA PINHEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2633-51.2010.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARICE ANDRÉA DOS SANTOS MARCELINO, Advogada: Carmen Lúcia Beffa Gallassini, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Paulo Roberto Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CUMULAÇÃO DA PENSÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante a condenação ao pagamento de pensão mensal.; Processo: AIRR - 2703-47.2012.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ DO SOCORRO MOREIRA PIMNETEL, Advogado: Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2768-93.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2808-79.2013.5.23.0026 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: João Marcelo Souza Ranulfo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2897-10.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA DE JESUS GONÇALVES SANTANA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 6100-33.2005.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): VALDOMIRO CHAGAS, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10051-46.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERATACADO CENTRONORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Paulo Timóteo Batista, Recorrido(s): RAFAEL GOMES BARBOSA, Advogado: Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS", contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelas despesas decorrentes da contratação de serviços advocatícios. Ressalva de entendimento da relatora.; Processo: RR - 10099-39.2013.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Recorrido(s): DAIANY ANDRADE DE

SOUZA, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10129-40.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Humberto Rossetti Portela, Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS FELIPE SOARES, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Recorrido(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rochilmer Mello da Rocha Filho, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., , Recorrido(s): SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., Advogado: Clayton Conrat Kussler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 10165-22.2013.5.14.0007 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): IVALDO CARLOS PEREIRA MACIEL, Advogado: José Gomes Bandeira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10165-80.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): ADÃO DE SOUZA CRUZ, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10203-43.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Viviane Barros Alexandre, Recorrido(s): JOSÉ LOPES DE AMORIM, Advogado: Vítor Martins Noé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10203-06.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Caroline França Ferreira, Recorrido(s): MOISÉS CHAGAS DE ANDRADE, Advogado: Marisselma Maria Mariano Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10286-48.2014.5.18.0122 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): LINDOMAR BORGES, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10311-26.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ENEVALDO PEREIRA DE FREITAS, Advogado: Fábio Henrique Furtado Coelho, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10342-67.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Caroline França Ferreira, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Recorrido(s): REGINALDO SOUZA SANTOS, Advogado: Francisco Alves Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10350-09.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogada: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10359-34.2014.5.03.0026 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GERALDO CIRILO MARTINS, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10373-46.2014.5.18.0011 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): 1.MARCELO AUGUSTO ROCHA NASCIMENTO, Advogado: Leoni Ribeiro Adornelas, Agravado(s): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Ilton Fernandes da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10384-52.2013.5.03.0165 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA, Advogado: José Eustáquio de Campos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JANICE PIRES BITENCOURT, Advogado: Thiago Felipe Cotta Araújo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dra. Rubiana Santos Borges.; Processo: AIRR - 10413-34.2014.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): MARCELO CONCEIÇÃO DE FREITAS, Advogado: Aliano Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10486-41.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Recorrido(s): ESPÓLIO DE ANTÔNIO ADONÍSIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Francisco Alves Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10612-79.2014.5.14.0005 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ BATISTA, Advogado: Jeferson Nunes Arantes Fuhr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10620-62.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUTORA E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): JONDSO DOS SANTOS COSTA, Advogado: Raimundo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Recorrido(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 10627-54.2014.5.14.0003

da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): ANDREIA FERREIRA SOUZA, Advogado: Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10701-44.2014.5.18.0053 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDECY TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Pulicarpo de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE COTEGIPE, Advogada: Bárbara Scarlett Silveira Mariani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.; Processo: RR - 10726-24.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Celso Nobuyuki Yokota, Recorrido(s): TED JORGE DA SILVA FREITAS, Advogado: Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10810-16.2014.5.14.0006 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ocicled Cavalcante da Costa, Recorrido(s): HÉLIO ELIAS QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Ivanir Maria Sumeck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10816-55.2014.5.18.0121 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Josely Felipe Schroder, Agravado(s): ALEXANDRE DE PAULA BASTOS, Advogado: Alfredo Evilázio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11064-18.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDEMIR JESUS DE SOUZA, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Amanda de Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 17621-27.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCILENE FONSECA DE SOUSA, Advogado: Tiago Anderson Luz França, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Advogado: Éder da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20400-43.2009.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANESSA PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20847-02.2012.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): WILLIEMMELY ALVES DE SOUZA, Advogado: Luciano Vieira Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24107-21.2014.5.24.0036 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA RIO PARANÁ S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA CORTES, Advogado: Osney Carpes dos Santos,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24274-80.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Michelle Marques Tabox Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24277-20.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SOUZA CARRELO RODRIGUES, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Advogado: Larissa Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24288-55.2013.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOYCE RAFAEL MARTINEZ, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24599-39.2013.5.24.0071 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Ananias Ruiz, Agravado(s): LUIS CARLOS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Luis Henrique Mariano Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 37300-32.2005.5.23.0009 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Natália de Luca Gonçalves Simões, Agravado(s): FERNANDO RAFAEL FARIAS, , Agravado(s): FERNANDO RAFAEL FARIAS - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 45100-81.2011.5.16.0014 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): CARMEM LÚCIA POSSIDONIO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Cavalcante de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 55000-62.2006.5.23.0081 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Natália de Luca Gonçalves Simões, Agravado(s): SONIA REGINA ALBERTI BAÚ - ME E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 63200-14.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITOR RABELO MIRANDA LTDA. - RODANTE LOCAÇÃO, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Agravado(s): GLEISON NOBERTO DA SILVA, Advogado: Adriana Abraão Lariú Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 73100-95.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO MARIA BATISTA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça

de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 87400-26.2009.5.01.0053 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): FÁBIO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - TERMO DE QUITAÇÃO", por violação ao art. 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, com ressalva de entendimento desta Relatora. Inverto o ônus da sucumbência, relativamente às custas, das quais o reclamante fica isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 90600-52.2007.5.02.0063 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARISA GOMES FERRACIOLI, Advogado: Welber Fernandes de Siqueira, Agravado(s): CONSULTERS ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Klaus Gildo David Scanduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 116700-08.2007.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MANOEL CAPISTANO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Empercom apenas quanto ao tema "Multa. Embargos de Declaração Considerados Protelatórios", por violação do parágrafo único do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imputada à reclamada por ocasião do julgamento dos embargos de declaração; II - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista da Petrobras apenas quanto ao tema "Ente Público. Tomador de Serviços. Responsabilidade Subsidiária Decorrente do Mero Inadimplemento", por violação ao artigo 71, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta a Petrobras, ressalvado o entendimento pessoal desta Relatora. Prejudicada a análise do tema remanescente. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: AIRR - 119900-23.2012.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILDEBRANDO DA CRUZ BARBOSA, Advogada: Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Diego Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 128500-41.2009.5.21.0008 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Ramiro Oliveira do Rego Barros, Agravado(s): JOÃO MARIA VICTOR MARCAL, Advogado: José Estrela Martins, Advogado: Marcos de Hollanda Franco, Agravado(s): URBANA - COMPANHIA DE

SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Advogada: Verônica Simonetti Vasconcelos, Advogada: Fátima Regina Pereira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 145200-56.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELESTE CHAVES LUIZ, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 152800-68.2012.5.21.0006 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO TAVARES DE MELO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 201840-09.2009.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANA, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento o julgamento do processo a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: Falou pela(s) Agravada(s) e Recorrente(s) o Dr. Dino Araújo de Andrade.; Processo: RR - 204000-08.2009.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE INACIO DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 244800-18.2009.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Willian Yamada, Agravado(s): CBRS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 256100-38.2005.5.19.0009 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): SEBASTIÃO CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Lopes Rodrigues, Agravado(s): BETA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Sandro Soares de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 285200-47.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DE JESUS CARVALHO, Advogado: Thuany de Paula Alves Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1089000-65.2007.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): RAQUEL MARINHO DA

SILVA, Advogado: Júlio César de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 272-17.2012.5.15.0103 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTALEIRO RIO TIETE LTDA., Advogado: Habib Nadra Ghaname, Agravante(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Agravado(s): JEFERSON DE LIMA FERREIRA, Advogado: Francisco Carlos Chiquito Magosteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 320-46.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARINALDO JOSE DE AMORIM, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 355-03.2013.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréa Augusta Pulici, Agravante(s): SYDERLEY APOLINÁRIO BARRICHEL, Advogado: Luiz Cássio dos Santos Werneck, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 395-67.2010.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Agravado(s): MARCÍLIO GUERRA MOREIRA, Advogado: Dorico Cipriano da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 669-88.2011.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Diogo Cyrillo da Silva, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Lívio Goellner Goron, Agravado(s): CALÇADOS LEHNEN LTDA. - ME, , Agravado(s): LIBERTO JOSÉ LEHNEN, Advogado: Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 797-87.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE MATOS, Advogado: José Henrique Pinto, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1139-13.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Armando Miceli Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FABIO GALVÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Jerônimo Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1504-44.2011.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior,

Agravante(s): MARCIO DE CARVALHO COELHO, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2170-31.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WANDERLEY APARECIDO DA SILVA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG e negar provimento ao agravo de instrumento da construtora REMO.; Processo: ED-ED-AIRR - 2863-26.2011.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): DAIRO APARECIDO DE SOUZA, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 11500-04.2008.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Agravado(s): MICHELE SILVA GUERREIRO, Advogado: Felipe Diffini Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 19200-92.2008.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Ulisses Villela de Souza, Recorrente(s): CILMARA PATRÍCIA GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): CONSTRUTORA HEPAFER LTDA., Advogado: Sérgio Luiz Lima Sefair, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da EMBRAPA, no tocante ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir sua responsabilidade pelas verbas deferidas no presente feito; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelos reclamantes. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema " Responsabilidade Subsidiária. Dono da obra. OJ 191 da SBDI-1".; Processo: AIRR - 168700-58.2005.5.15.0021 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): LIA CRISTINA SIMEI AMARO, Advogado: Carlos Roberto de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26-19.2011.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE SACZUK E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 85-91.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo,

Recorrido(s): ELIZIELE DE SOUZA BUENO, Advogado: Ricardo Morales Brum, Recorrido(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste, desta feita, acerca da delimitação do período de responsabilização da segunda reclamada - União.; Processo: AIRR - 100-15.2011.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Simone Godoy Doubrawa, Agravado(s): FRANCISCO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Celso Luiz Moresco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 131-47.2010.5.03.0088 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AFONSO RAMOS, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Recorrente(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Walmir de Castro Braga, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas: a) "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES DA SBDI-1", por contrariedade à Súmula n. 90, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento do tempo in itinere; b) "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. ELASTECIMENTO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 372 DA SBDI-1", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento dos minutos residuais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apresentada pela reclamada quanto aos temas: a) "JULGAMENTO EXTRA PETITA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE OFÍCIO. HIPOTECA JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar nula a determinação, de ofício, da execução provisória e a consequente autorização para o levantamento dos depósitos existentes nos autos; b) "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROTELATÓRIOS. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INDENIZAÇÃO. CUMULAÇÃO", por , e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a penalidade pela oposição de embargos de declaração protelatórios à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, excluindo da condenação a indenização prevista no artigo 18, caput, e § 2º, do CPC; c) "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROTELATÓRIOS. APLICAÇÃO AO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamante ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC; d) "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO BÁSICO", por contrariedade à Súmula n. 191, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja composta somente pelo salário básico do reclamante; e) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR 240. PREVISÃO

EM NORMA COLETIVA"; por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 240 no cálculo das horas extraordinárias até novembro de 2005, momento em que a própria reclamada afirma ter passado a utilizar o divisor 220; f) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao artigo 14 da Lei n. 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; g) "MULTA ADMINISTRATIVA. ARTIGO 201 DA CLT. APLICAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. INCOMPETÊNCIA", por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa administrativa prevista no artigo 201 da CLT.; Processo: RR - 135-80.2010.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA., Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o cabimento da presente ação civil pública e, considerando que o egrégio Tribunal Regional embora tenha julgado improcedentes os pedidos, não adentrou no mérito das questões, determinar o retorno dos autos àquele Colegiado para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito.; Processo: AIRR - 200-84.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEONEIDE MARQUES, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 299-52.2011.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): TACIANE FERREIRA BAPTISTA, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada A&C Centro de Contatos S.A., por contrariedade à Súmula nº 128, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Colegiado Regional para julgamento do recurso ordinário da ora recorrente, como entender de direito. Fica sobrestada a análise do agravo de instrumento interposto pela Claro S.A.; Processo: RR - 369-21.2013.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Fellype Viegas Hugo, Recorrido(s): JOSÉ ELIO AMADOR DOS REIS, Advogado: Ariel Stopassola, Recorrido(s): E. M. BECK SEGURANÇA LTDA., Advogada: Marlene Aparecida G. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada e declarar prejudicado o exame do recurso

de revista adesivo interposto pelo reclamante.; Processo: AIRR - 390-75.2014.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RYCHARD RYAN FEITOSA DIAS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Valdemir Sousa Cordeiro, Advogada: Aurora Andressa de Souza Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 409-33.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rosele Gazzola, Agravado(s): KÁTIA MACHADO DE FARIAS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 443-63.2010.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Alessandra Simão Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, ainda, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 462-84.2010.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogado: Consuelo Maria dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Consuelo Maria dos Santos, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE LIRAS RIBAS, Advogado: Gustavo Roberto Montenegro Torres, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 471-45.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ CLAUDIO WEIGERT, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 512-80.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): IZABEL CRISTINA SCHANDER DE ALMEIDA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 533-24.2014.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Vladimir Gustavo Dias Machado, Agravado(s): MIGUEL JARDIM FARIAS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 642-60.2011.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDECI MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Trindade Mello Rangel, Recorrido(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Antônio Cláudio Albuquerque Luna Junior, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA. E OUTRA, Advogada: Dênia Márcia Duarte, Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., , Recorrido(s): JUSSARA DE ARAÚJO NIQUINI, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, nos termos fixados no voto vencido, isto é, 30 minutos, quando o reclamante iniciava a jornada no turno "A" e também quando encerrava o turno "C", acrescidos dos adicionais legal ou convencional e reflexos em RSR's e feriados, férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 20%. Não se cogita em incidências sobre aviso prévio e multa integral do FGTS por força da coisa julgada advinda do acordo firmado nos autos da ação coletiva n. 1336-2009-134-03-00-5, conforme se apurar em liquidação de sentença.; Processo: AIRR - 839-32.2010.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravante(s): FRANCISCO GOMES FERREIRA FILHO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO GOMES FERREIRA FILHO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e reclamados.; Processo: Ag-AIRR - 865-72.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): IZABEL FERREIRA LOPES, Advogado: Adriana Catelan Skowronski, Agravado(s): C.S. STEFANI E CIA. LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 958-19.2010.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravante(s): SÉRGIO MARTINS, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante, cuja finalidade é o destrancamento de seu recurso de revista adesivo. Deu-

se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 964-60.2010.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): ENIO VENI DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 967-11.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): CLAUDINEI DA CUNHA, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: AIRR - 1035-53.2010.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADRIANA ALLEN GARBINI, Advogado: Marcelo Depicoli Dias, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1056-85.2010.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Léa Émile Maciel Jorge de Souza, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1083-33.2012.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A. E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): DANIEL FRITSCH DA SILVA, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamados. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 1211-16.2011.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLAITON GARCIAS ANDRADE, Advogado: Fernando Michielon Baldisserotto, Agravado(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Aline Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1225-45.2014.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SERGIO TADEU DOS SANTOS, Advogado: Talita Silva de Brito,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1280-03.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ROSITO, Advogada: Andréia Alecsandra Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1407-22.2011.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Bernardo Germano Motta, Recorrido(s): MÁRCIO MARTINS FLORES, Advogado: Victor Hugo Fernández Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 422, e no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo reclamado - quanto aos temas em debate -, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1429-93.2014.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOÃO MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Wanor Moreno Mele, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1499-58.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): ANDRÉ FERNANDO SCHRODER, Advogado: Eduardo Robaina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1522-86.2011.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): PAULO RICARDO INÁCIO SANTOS E OUTROS, Advogado: Cristiano Urach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1670-79.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CLAYTON ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Bueno Machado Florence, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1894-97.2010.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIFRIGO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Giovanni José Pereira, Agravado(s): TRANSQUALI TRANSPORTES DE QUALIDADE LTDA., Advogado: Sérgio Isaias Soares Meira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BARBOSA FIRMIANO RIBEIRO, Advogada: Graciane Rafisa Saliba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2051-84.2012.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):

CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MARINILDA PACHECO DA SILVA, Advogada: Eloá Izilda Oliveira, Agravado(s): ASTEC NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2082-85.2013.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Luciana Esposito, Agravado(s): OLIMPIA GRILL LTDA. - ME, Advogado: Fioravante Laurimar Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10025-19.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): GERALDO FERREIRA DE MELO E OUTROS, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 10200-74.2009.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISABET GRUBER, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 10602-46.2014.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAMOTRACIA MEIO AMBIENTE E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MAÍRA DE ARAÚJO LOPES, Advogada: Margareth Moysés de Barros, Agravado(s): MÉTODO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21600-74.2009.5.05.0462 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francineide Marques da Conceição Santos, Agravado(s): WILSON JOSÉ SOARES ROCHA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 26100-37.2007.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Andrea Giamondo Massei Rossi, Agravado(s): GILMAR CAMILO DA SILVA, Advogada: Simone Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 30600-20.2009.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JORGELINE FERRARI FREITAS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 36200-

02.2007.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARTA TERESINHA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Letícia Dalcin, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 46300-13.2008.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Tamiride Monteiro Leite, Agravante(s): GLEYDE RODRIGUES SILVA VAZ SOUSA, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aramis Sá de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 47000-87.2007.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogada: Érika Fernanda Cacace Belini, Agravado(s): AMARILDO GOMES, Advogado: Silas Gonçalves Mariano, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 50000-30.2009.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Gabrielle Gomes Evangelista, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO SOARES DA SILVA, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia. Eficácia Liberatória Geral. Quitação.; Processo: AIRR - 58700-96.2003.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EXIMPORT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): ALGERINO JOSÉ PONTA, Advogado: Valter Lucato, Agravado(s): HAROLDO CORTOPASSI E OUTROS, Advogado: Ana Paula dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62100-10.2009.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JAIR MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Marcelo da Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 66400-27.2009.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIRO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Mariana Ribeiro Oliveira Braga, Agravado(s) e Recorrente(s): MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A., Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada apenas quanto aos temas "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. ARTIGO 475-O

DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO CIVIL. ARTIGOS 389 E 404 DO CC. INAPLICÁVEIS.", por violação do artigo 899 da CLT e contrariedade à Súmula n. 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a autorização para o levantamento prematuro do depósito em dinheiro e excluir da condenação a indenização por perdas e danos referentes aos honorários advocatícios.; Processo: RR - 72900-69.2008.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Rosana Akemi Ida, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO NOGA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "NULIDADE. JULGAMENTO "EXTRA PETITA". e "DIVISOR. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO.", por violação aos artigos 126 e 460 do CPC e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a determinação de aplicação do divisor normativo para o cálculo das horas extraordinárias e para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação.; Processo: ARR - 94700-79.2008.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO DA SILVA SOARES, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 95000-23.2009.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: ED-ED-AIRR - 98400-21.2006.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Embargado(a): JOSÉ LEANDRO CARNEIRO VIANA, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar omissão e acrescentar fundamentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 111700-63.2006.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRA REGINA DE CAMPOS SILVA, Advogado: Celso

Ferrareze, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Casteli Bonini, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 115300-08.2009.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): GINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 147700-73.2008.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANAMARIA ENNES FORTUNATO, Advogada: Clárisse Barcellos Lima, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 147900-91.2009.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ MELLO GUIMARÃES MAUTONE, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 148000-76.2009.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Drum, Recorrido(s): PAULO CÉSAR CORRÊA MENDONÇA, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 149300-02.2008.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSENBERG LUIZ DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMERCIAL MAGAZINE SAPATO'S LTDA., Advogado: Adriano Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada.; Processo: AIRR - 156900-17.2007.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): MARIA APARECIDA CAMPANHA, Advogado: Liane de Lima Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173700-13.2009.5.03.0060 da 3a. Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ESPÓLIO DE AMADEU LEÔNCIO VENTURA E OUTRA, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas.; Processo: AIRR - 175300-08.1990.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO OLBRICH, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Liberato Collachio, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 181500-20.2007.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FLÁVIANO DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTROS, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR AVULSO" por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE RISCO. PORTUÁRIO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de adicional de risco, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, para que examine os pedidos sucessivos de adicional de periculosidade e de adicional de insalubridade. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s). Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 195100-29.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSEANE APARECIDA DO CARMO TOCANTINS CORRÊA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 196400-21.2009.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo

Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): JOAO ADOLFO CAVINA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas.; Processo: AIRR - 201300-48.2009.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIABE ROCHA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 209800-13.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IVANILDA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Richard Touceda Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 266600-95.2004.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravante(s) e Recorrido(s): OSWALDO LUIZ LEITE BAPTISTA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela segunda e terceira reclamadas e pelo reclamante. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo quanto ao tema "TETO REMUNERATÓRIO. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. ASSUNÇÃO DAS COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2004. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 37, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 339 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 339 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do teto remuneratório constitucional, previsto no artigo 37, § 9º, da Constituição Federal, a partir de janeiro de 2004; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo quanto ao tema "JUROS DE MORA. ÍNDICE APLICÁVEL AOS DÉBITOS DA FAZENDA PÚBLICA" por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora nos termos da atual redação da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 268600-84.2008.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIOKEI AHAGON, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do

reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 312200-27.2005.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Celso Roberto Eick Júnior, Agravado(s): DANIEL HUFF DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Meller, Agravado(s): LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 363600-26.2009.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ARIM COMPONENTES S.A., Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Agravado(s): NEIDE MOURA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 392000-22.2008.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOACIR DO ROSÁRIO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrente(s): TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "INTERVALO DE 35 HORAS.", por contrariedade à Súmula nº 110 e violação dos artigos 66 e 67 da CLT, e "INTERVALO INTRAJORNADA.", por contrariedade à Súmula nº 437, I. No mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinárias, das horas suprimidas do intervalo de 35 horas, decorrente do descanso semanal remunerado e do intervalo interjornadas, previstos nos artigos 66 e 67 da CLT, e ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, acrescido do respectivo adicional, que não pode ser inferior a 50% da remuneração da hora normal de trabalho. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "ABATIMENTO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS PAGAS.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito.; Processo: RR - 472700-31.2007.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MÁRIO HALLAMA, Advogada: Luzia Aparecida Favetta, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n. 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: RR - 3987000-15.2009.5.09.0084 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): TATIANE PAULA DA SILVA, Advogado: José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. VALIDADE" e

"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULAS N. 219", por contrariedade às Súmulas n. 85, I, e 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da condenação ao pagamento do adicional de horas extraordinárias sobre as horas tidas por compensatórias, restabelecendo, assim, a sentença de origem, no particular, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo apresentado pela reclamante.; Processo: RR - 113000-19.2009.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Taís Lopes Furtado do Amaral, Recorrido(s): ARISTIDES ERNESTO FRANCHINI, Advogado: Paulo César Vailatti Barp, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do banco reclamado no que diz respeito ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas; II - conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira.; Processo: RR - 163900-39.2009.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRABALHO PORTUARIO AVULSO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE, , Recorrido(s): IBRAHIM SILVEIRA CAETANO, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR AVULSO. PORTUÁRIO" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as prestações relativas aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que diz respeito ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Deivi Roberto Toni, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 399-88.2012.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SIDNEI VIANNA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Maxweel Sulívan Durigon Meneghini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Deivi Roberto Toni, patrono do(s) Recorrido(s).

; Processo: RR - 1960100-89.2006.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): SÍLVIA MARA RIBEIRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Abatimento. Valores pagos. Dedução global", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período não prescrito. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 685-97.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISRAEL MAGALHÃES, Advogado: Júlio César de Freitas, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 58, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos; não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rubiana Santos Borges.; Processo: ARR - 1010-30.2009.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): IRINEU BATISTA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula n. 288, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria da reclamante seja calculada de acordo com as normas em vigor na data da sua admissão, quais sejam, o Estatuto de 1972 da PREVI e a Circular nº 646/1977, com as alterações posteriores favoráveis, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento apresentado pela reclamada. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Dr. Antônio Mendes Pinheiro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Mendes Pinheiro, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). ; Processo: RR - 130283-69.2014.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): ANDREA CRISTINA ARAUJO MACIEL, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para

restabelecer a r. sentença que julgou improcedente o pedido de compensação por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 569-91.2013.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TANIA DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Jose Collete, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DESPEDIDA IMOTIVADA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DISPENSA OCORRIDA APÓS A PRIVATIZAÇÃO, por contrariedade à Súmula 390 e à Orientação Jurisprudencial/SBDI-1 nº 247, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, indeferindo à reclamante a reintegração pleiteada.Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 112085-33.1995.5.16.0001 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (SUCESSORA DA EXTINTA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO NORDESTE - COLONE), Procurador: Leonardo Albuquerque Marques, Recorrido(s): EDILBERTO COELHO DE MIRANDA, Advogado: Antônio Augusto Acosta Martins, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Relator, após o seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a ordem de reintegração do reclamante em pagamento da indenização substitutiva, desde a dispensa indevida do obreiro até a data em que a COLONE ainda existiu no mundo jurídico. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Tôrres das Neves.; Processo: RR - 2194-81.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DALTON REIS, Advogado: Antônio Roberto Pereira, Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença - em que se condenou a reclamada ao pagamento de salários de um novo contrato de trabalho, com lastro nos valores de vencimentos básicos pagos ao reclamante durante o período imprescrito, mês a mês, observados os seus contracheques, e reflexos. Restabelecem-se os valores arbitrados na sentença relativos a custas e depósito recursal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.; Processo: RR - 240100-44.2009.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS CORREA MARTINS, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): MARCOS CORREA MARTINS, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por contrariedade à Súmula n. 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora, acrescida do adicional de 50%, pela concessão parcial do intervalo intrajornada e

respectivos reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 586-56.2013.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODRIGO MAGNO DE MACEDO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Mariana Pires Mendes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ADVOGADO EMPREGADO. CONTRATAÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8.906/1994. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL EXPRESSA.", conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 20 da Lei 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento do regime de dedicação exclusiva e deferir as horas extras a partir da 4ª diária e vinte horas semanais, valores a serem apurados em sede de liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇA SALARIAL. JORNADAS DE TRABALHO DE 4 E 8 HORAS DIÁRIAS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA." Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 7600-83.2010.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL SA, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Recorrido(s): JOSIEFFERSON GIORDAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marcos Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.", por afronta direta e literal ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa.; Processo: RR - 640-90.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÍLVIA LEVIN, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona da(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 620-03.2013.5.03.0081 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARMAJARO SUGAR DO BRASIL LTDA., Advogado: Sidney Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO, Advogado: Bruno Lopes Tauil, Agravado(s): ALDECI CAETANO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRAS, Advogada: Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1715-31.2013.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALDELICE DE JESUS AZEVEDO, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Advogada: Andréa Fernandes Cintra Leone, Agravado(s): PATACHOCAS EMPREENDIMENTOS TURISMO LTDA., Advogado: Fredie Didier Júnior, Advogada: Fernanda Velloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1709-92.2011.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS FROHLICKI, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Reformulou o voto a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 567-15.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO EVANGELISTA DE MEDEIROS, Advogado: Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Gaiotto Aronchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "tempo à disposição do empregador - deslocamento dentro da empresa", por contrariedade à Súmula nº 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como hora extraordinária, do tempo despendido pelo reclamante no trajeto de ida e volta da portaria até o local de trabalho, com reflexos e consectários legais, desde que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula nº 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. Reformulou o voto a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 5-59.2014.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): NELMA CLARICE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-RR - 14-56.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Agravado(s): MARISTELA FAVA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 25-74.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): MARIA REGINA ROCHA, Advogada: Greice Teichmann, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 37-74.2011.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Häggsträm, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LINCK, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo para admitir o recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, quanto à compensação, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória/SDI1 nº 70, e quanto à base de cálculo das horas extras, por violação do artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre condenação ao pagamento de horas extras e a diferença entre a quantia paga a título de gratificação de função prevista no Plano de Cargos Comissionados - PCC para a jornada de oito horas diárias e a estipulada para o regime diário de seis horas e para determinar que as horas extras devidas à reclamante sejam apuradas com base na remuneração da jornada de seis horas. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 46-74.2011.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88-44.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Gustavo Adolfo Maia Dantas Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 122-70.2011.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-RR - 125-55.2014.5.08.0122 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): SERGIO GOUVEA DE MELO, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): CARMONA CABRERA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Anna Karenina de Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 130-32.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): MARLETE DOS SANTOS CUIHAS, Advogado: Sandra Beltrame, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 178-15.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO AIRES POZZI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Hudson Vieira dos Reis,

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Ouvinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 220-71.2014.5.23.0121 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Edson Machado Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 271-43.2013.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Paula Karen Felice de Sales, Embargado(a): JOAO MESQUITA DE SOUSA, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 289-51.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): NEUZA INÁCIO FLORIANO, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 292-02.2013.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSANGELA BERNARDES SANTOS, Advogado: Daniela Correia Torres, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 294-02.2010.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 304-93.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 306-67.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Agravado(s): SADI JOSÉ DE VARGAS, Advogado: Evandro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 536-71.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Embargado(a): JACILENE OLIVEIRA FAUSTINO, Advogado: Carlos Humberto Rigueira Alves, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de

efeito modificativo.; Processo: AIRR - 543-21.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Volmir Carlos Debona Junior, Agravado(s): PAULO HENRIQUE SALLES, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 544-63.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VANUSA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Alexandre Duarte de Lacerda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 582-62.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Advogado: Marcelo Marques Faccin, Agravado(s): IRNO JOSÉ RABAIOLI, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 664-69.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Agravado(s): MARINO DE AZEVEDO LACERDA, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 706-98.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LOURDES CIARNOSKI, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 713-41.2013.5.08.0108 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Nicols George de Sousa Matos, Agravado(s): EUDINEI CRUZ GUERREIRO, Advogado: Gláucia Medeiros da Costa, Agravado(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 753-59.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): KIMBERLY BASTOS DIAS RIBEIRO, Advogado: Fernando dos Santos Lima, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 765-24.2014.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): MOACIR TEUTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 769-10.2012.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

DIEGO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-AIRR - 772-26.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): GENILDA LOPES DA SILVA LUIZ, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 787-84.2011.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): RENAM ARAÚJO SILVEIRA, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-ED-RR - 789-34.2012.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): RAQUEL DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 826-42.2013.5.09.0245 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA DA LUZ FARIA, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald, Agravado(s): EMPREZA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 841-36.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MARCOS FRAGA CORRÊA JÚNIOR, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 851-85.2012.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANA CRUZ DA SILVA, Advogado: Wellington Clayton Queiroz de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 859-15.2013.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel,

Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 886-47.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURO SÉRGIO PEREIRA JARDIM, Advogada: Leiza Maria Henriques, Advogado: Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 892-11.2014.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ SANTANA DE MATOS, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 895-04.2013.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRENCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): THIAGO FAUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Robynson Juliano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 897-61.2012.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS ROBERTO BRACONI ASTUTO, Advogado: Pelópidas Soares Neto, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-RR - 919-86.2011.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ana Júlia Mota de Andrade, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): SANDRA LÚCIA LORDELO REIS, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1049-73.2013.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): JOÃO CARLOS MARTINS ALVES, Advogado: Joaquim Carvalho Pereira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1081-02.2014.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JAQUELINE REZENDE JAQUES, Advogado: Luciano Laerte Pagno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1134-34.2012.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Renata Mariucci, Agravado(s): TRANSMATIAS TRANSPORTES TURISMO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

- ME, Advogado: Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): REINALDO SOARES LAGDEN, Advogada: Edilaine Garcia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1138-20.2010.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): FABIANA DE MORAES LIMA, Advogado: Gerlane Graciele Praes, Agravado(s): STATUS MILLE RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 1148-70.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JANETE DOMINGUES DOCE, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-ARR - 1160-34.2011.5.03.0077 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1203-32.2013.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Marco Antonio de Campos Azeredo, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO ROSA DE SOUZA, Advogada: Adriana de Oliveira S. Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 1257-05.2013.5.15.0150 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SAO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): WILLIAN CÉSAR SOARES, Advogada: Ana Paula de Holanda, Agravado(s): DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gilberto Massaro, Advogada: Laíze Barros Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1273-31.2012.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO DINIS DA SILVA, Advogada: Jorge Otávio Amorim Barretto, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1276-26.2012.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): ROGÉRIO DE FREITAS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 1304-31.2011.5.15.0123 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELI CARLOS DE FREITAS, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BURI, Advogado: Ana Carolina Domingues de Oliveira Araújo, Agravado(s): MAR BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Viviane Cristina Martiniuk, Agravado(s): FREITAS & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Contrato de empreitada. Construção de casas populares. Ente Público. Responsabilidade subsidiária não caracterizada. OJ 191 da SBDI-1.; Processo: AIRR - 1331-69.2013.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALAMINO, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE FAMÍLIA DO CRISTO REI, Advogado: Alfeu Pereira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-ARR - 1371-42.2011.5.06.0221 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 1376-93.2011.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galtiboni, Agravado(s): PAULO CESAR RODRIGUES, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): MAJ LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-RR - 1395-24.2010.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravado(s): ILENE TEREZINHA MAGRIN, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1397-37.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Lissandra de Fátima Cresqui, Agravado(s): CLODOALDO LACIR SANDRINI, Advogado: Jair Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 1435-85.2010.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NELSON DRUMOND CARVALHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1452-09.2012.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s):

LUCIANO GERALDO MAGALHÃES, Advogado: Jamir Geraldo Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1480-22.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ELISETE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Agravado(s): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1501-04.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogada: Lys Carlyle Schünemann, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ACÁSSIO DE SOUZA PINTO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo para admitir o recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão das diferenças da remuneração do repouso semanal, decorrentes dos reflexos de horas extras, nas demais verbas trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST.; Processo: AIRR - 1579-86.2010.5.02.0313 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): VIVIANE FARIAS DA SILVA, Advogado: Ivan Soares, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETÊ E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1650-39.2011.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): EZEQUIAS FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Marcos Jacovani, Embargado(a): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-ED-RR - 1680-62.2012.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HAMILTON ROGERIO DA CRUZ, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1727-78.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): SÉRGIO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1756-07.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ERLANA HERBENIA FREITAS SILVA

PORTILHO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-RR - 1851-67.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KATIELE BUGDULFF DE ANDRADE SILVEIRA, Advogada: Evelise Santos de Freitas Stumpf, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1867-46.2013.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FABIO OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA, Advogado: Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1912-04.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2051-18.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DENISE APARECIDA SILVEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2058-73.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCOS FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogado: Artur Matos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2063-56.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Talita Molina Zanini, Agravado(s): CARMEN HELENA DE MORAES, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 2063-78.2011.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: IVSON VANDERLEI DO REGO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Ana Paula Lima da Costa Santos, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os três embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2177-84.2012.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): ERICA FARIA AMARAL MATEUS, Advogado: Marden Drummond Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2206-86.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): FERNANDO DO CARMO RIBEIRO, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2428-13.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOSÉ RENATO CONGÍLIO, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2702-83.2012.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2770-63.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): WELLINGTON DO REGO M. SENA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2782-50.2013.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARIA DE JESUS SOUSA BRITO, Advogado: Mircéia Maria Ely, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2900-82.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): JOSÉ SÍLVIO SANTOS, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2924-92.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Alexandre Ferrari Vidotti, Agravado(s): RICARDO BARBOSA DE CASTRO E OUTROS, Advogado: Sérgio Dagnone Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 3206-19.2011.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SETEP CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Moacyr Jardim de Menezes Neto, Agravado(s): SÉRGIO DA ROSA, Advogado: Paulo Roberto João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3242-85.2013.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): LUCIAN JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Danilo Ferreira Moscardini,

Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3549-44.2013.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VANESSA MUTTINI, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3624-59.2012.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIEDERICHSEN- PR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): ULISSES OMAR FURTADO, Advogado: Guilherme João Sombrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3858-89.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): TAMARA DUARTE VIEIRA, Advogado: Júlio César Silvério da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 4045-32.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSANE SOARES ZABEL, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos expendidos na fundamentação.; Processo: ED-AgR-CauInom - 4842-47.2013.5.00.0000 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO., Procurador: Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Embargado(a): ANNE PRISCILLA SOARES DE JESUS E OUTROS, Advogado: Lúcio Landim Batista da Costa, Advogado: Gentil Ferreira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 7100-86.2008.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): RODRIGO LEMOS DE MEDEIROS, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 9600-47.1999.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Elaine Cardoso de Souza, Agravado(s): NILZA DOS SANTOS FARINA, Advogada: Eliane Gutierrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10200-20.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): EDINÉIA DE SOUZA COSTA, Advogado: Esdras Elioenai Pedro Pires, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10213-

33.2013.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): THIAGO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Ronaldo Seron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10236-91.2014.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ SIMAO, Advogado: André Luís de Paula Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10279-32.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Márcio Roberto Torres, Agravado(s): MARIA CÍCERA CARDOSO ALVES E OUTROS, Advogada: Virgínia Valverde Macena Barbosa, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: João Victor Cavalcante Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10384-53.2013.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Viviane Barros Alexandre, Advogado: Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): ADILSON DOS SANTOS BRANDÃO, Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 10567-29.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Paola Alves de Faria, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-RR - 10664-62.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): ALOISIO COIMBRA, Advogada: Sueli Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10858-48.2014.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALMEIDA, Advogada: Lidiane Lima de Carvalho, Advogado: Márcio D'Anzicourt Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10948-57.2013.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WLADMIR FERNANDES DE BRITO, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Advogado: Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11017-97.2013.5.15.0078 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALDIR MAMUD, Advogado: Acyr Rogério Calçado, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11149-11.2013.5.18.0131 da 18a. Região, Relator: Ministro

Emmanoel Pereira, Agravante(s): CRISTIAN SOUZA VIDAL, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogado: Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 11859-96.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ALBERT BIAGIONI DOS SANTOS, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12324-43.2014.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Rodolfo Henrique do Nazareno Miranda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GLIMENE LELIS DE CARVALHO, Advogado: Fernando Rodrigues Maia, Advogado: Rodrigo de Oliveira Campolina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20062-43.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA., Advogado: Roosevelt Rodrigues de Souza, Agravado(s): SULISMEIRE LIMA DE JESUS, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20402-36.2014.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLA REGINA SCHMITZ, Advogado: Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20572-71.2012.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILLIAM JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Raphael Barreto Gomes, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20644-89.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARÍLIA REGINA TELCK ABDALLA, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): RODRIGO DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Valmor Bonfadini, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS CALDEIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 36100-71.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo:

AIRR - 36900-02.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Edilson Costa Vêras, Agravado(s): GRACY SOARES DOS SANTOS, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 37400-97.2005.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LILIA MARIA BARRETO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 44900-68.2008.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO BARBOSA, Advogada: Nilza Maria Hinz, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): ADILSON HUMBERTO GOMES, Advogada: Vivian Villa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 49200-93.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO COSTA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 60800-21.2005.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Ewerton Herrera Ianhes, Agravado(s): JOSE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 64400-41.2014.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ticiania Souza Silva Brito, Agravado(s): WASHINGTON DE SOUZA, Advogado: Robson Renato Alves de Albuquerque, Agravado(s): TELLE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 64700-13.1991.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: César Augusto Ferraz dos Santos, Embargado(a): JOÃO VIEIRA BARBOSA, Advogado: Luiz Henrique Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 69100-72.2002.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROBERTO JOSE VAREJAO LOPES, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Roberta Pontes Caúla Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 79500-53.2013.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO

ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargante: LOURIVAL MARTINS DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 86800-90.2008.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CELSO WENTZ, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cícero Troglia, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 91800-58.2014.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Caio César de Sousa e Silva, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Nyedja Nara Pereira Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 124800-58.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA CHAVES E OUTRA, Advogado: Jaílton Chaves da Silva, Agravado(s): FABIANO DE SOUZA CAVALCANTI, Advogado: Lissandro de Queiroz Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 136400-66.2007.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Luiz dos Santos, Embargado(a): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Embargado(a): ADILSON SOARES DE SOUZA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-Ag-ARR - 176100-32.2009.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): CRISTOVÃO EYER CABRAL, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-RR - 178100-83.2009.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO J. SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ALESSANDRO CAUE ANDRADE RIBAS, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem conceder efeito modificativo.; Processo: Ag-RR - 194800-59.2006.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): ANA CRISTINA DAMASCENO TEIXEIRA, Advogado: Rinaldo José Trindade Luz, Agravado(s): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 20-45.2011.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): ROSANE Busetti Bauer, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas partes. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 52-16.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDIVALDO MOREIRA DE SANTANA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 54-69.2012.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): OSCAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): CONSTRUTORA CHEREM LTDA., Advogada: Rissiane Damião dos Santos Koech Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a responsabilidade subsidiária, excluir da lide o segundo reclamado - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da Obra. OJ 191 DA SBDI-1". Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 162-71.2010.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato autor para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e sobrestar o julgamento dos recursos de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 185-02.2011.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PASSOS NORONHA, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: Ag-AIRR - 198-86.2014.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): MURILO MANOEL DA SILVA, Advogado: André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 219-64.2014.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Advogada: Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Agravado(s): LUCIA ROLIM DE SOUZA DUARTE, Advogado: Carlos Rafael Menegazo, Agravado(s): MARCUS VINICIUS KOSLOVSKI, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 247-25.2011.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Recorrido(s): EDWARD LIMA DOS SANTOS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REINTEGRAÇÃO. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA. LEI N. 9.029/95. INAPLICABILIDADE", por violação ao 1º da Lei n. 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de reintegração do trabalhador ao emprego, bem como para excluir da condenação o pagamento de salários, férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS de todo o período de afastamento.; Processo: RR - 273-27.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICARDO LEITÃO DE NOVEMBRE, Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): LEONILDO DUARTE RAMOS, Advogado: Valdir Aparecido Cataldi, Recorrido(s): ANA DIONÍZIA DA LUZ COELHO NOVEMBRE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa ao artigo 5º, II e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa.; Processo: ED-RR - 288-73.2010.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ RINALDO DE FRANÇA, Advogado: Norberto Chacon Fraga Júnior, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Embargado(a): JOSÉ RINALDO DE FRANÇA, Advogado: Norberto Chacon Fraga Júnior, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 308-55.2014.5.04.0601 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): ALCEU SOLDERA, Advogado: Decimar da Silveira Biagini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 326-54.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Natália Bauler Facini, Agravante(s): LIRIO LIMA DOS SANTOS, Advogado: André Luís Soares Abreu, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, cuja finalidade é destrancar seu recurso de revista adesivo.; Processo: ARR - 354-58.2010.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Camila Drumond Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAMAR DOS REIS MARQUES, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao recurso do reclamado.; Processo: RR - 374-78.2012.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): CLEMI DA SILVA BUENO, Advogado: Valderi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 383-38.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CESAR RENATO RAMOS OLIVEIRA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 413-23.2010.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravante(s): MARIO MOREIRA FILHO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.

Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 430-77.2010.5.15.0027 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogada: Ana Patrícia de Moraes Andrade Araújo, Recorrido(s): ILSO RAN DO, Advogado: João Reinaldo Serezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilização da empregadora pelo pagamento total dos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre as verbas trabalhistas judicialmente reconhecidas, permanecendo responsável apenas pela sua quota-parte e pelo recolhimento do valor a ser descontado do reclamante, na forma da lei.; Processo: AgR-AIRR - 438-83.2012.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabiana Almeida Santos, Agravado(s): ELISETE MARIA AGUZZOLI CARDOSO, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-RR - 439-17.2011.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): DANILO FONSECA RODRIGUES, Advogado: Leandro de Azevedo Bemvenuti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 442-82.2014.5.09.0459 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ ROGERI, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 451-97.2010.5.02.0000 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ AILTON DA SILVA, Advogado: Marcelo Antonio de Souza, Agravado(s): MANUEL MELO GONÇALVES E OUTRO, Advogada: Suely Ester Gitelman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: RR - 484-07.2013.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Denise Maria Schellenberger Fernandes, Recorrido(s): JORGE ALCI VRAGUE, Advogada: Manuela Dias da Cunha, Recorrido(s): CONSTRUTORA DINEK LTDA., Advogada: Juliana Bermudez de Castro Dreyer, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANGUÇU, Advogado: Fernanda Diaz Flores, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide o segundo reclamado - MUNICÍPIO DE CANGUÇU. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann quanto ao tema " Responsabilidade Subsidiária. Dono da obra. OJ 191 da SBDI-1".; Processo: RR - 498-11.2011.5.09.0657 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLEODETE STRAUB, Advogado: Sérgio Augusto Gomez, Recorrido(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): PARCERIA PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Germano de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista.; Processo: RR - 500-19.2011.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): VALTER CALMEIRÃO, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Recorrido(s): TERUO YOKOYAMA MANUTENÇÃO NAVAL E INDUSTRIAL, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária e excluir da lide a segunda reclamada - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE.; Processo: Ag-AIRR - 502-95.2013.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PROJETAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Ede Silva Moreira, Agravado(s): PAULO LOPES DOS REIS, Advogada: Amábile Mansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 506-82.2013.5.04.0551 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GILMAR TODESCHINI, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Rudinéia de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das parcelas vincendas de horas extraordinárias decorrentes do desrespeito ao intervalo semanal de 35 horas, enquanto perdurar a situação de fato, com os reflexos decorrentes.; Processo: RR - 514-85.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA CONCEICAO APOSTOLO VIDAL, Advogado: Marcelo Kroeff, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando nulo o ato de dispensa, determinar a reintegração da reclamante e condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens do período do afastamento, ocorrido em 04.08.2011, até a data da efetiva reintegração, na forma requerida no item "a" da petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; Processo: RR - 515-32.2011.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CUBO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Mateu Scheid, Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): CRISTIANA DE SOUZA RAMOS, Advogado: Jaime José Gotardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 528-66.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARILIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Luciana Ribeiro Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 530-80.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSERLI FERREIRA XAVIER, Advogada: Joice Anne dos Santos Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação

das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 548-17.2011.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Leandro Araújo, Recorrido(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Vinícius Marins, Advogado: Douglas Renan Klabunde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão, na base para o cálculo dos aprendizes, das funções de motorista e cobrador.; Processo: RR - 552-77.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO QUINTANA DA ROSA, Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Recorrido(s): CHURRASCARIA GAROUPA LTDA - ME, Advogado: André da Rocha Morosini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Rescisão indireta", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, e acrescer à condenação o pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme se apurar em execução, autorizando a dedução das parcelas já pagas. Determina-se a entrega das guias para saque do FGTS e seguro-desemprego. Mantém-se o valor da condenação e das custas.; Processo: RR - 556-92.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CHARLES DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, e reflexos.; Processo: Ag-AIRR - 602-29.2011.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CRISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cláudia Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 688-12.2010.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Écio Roza, Advogada: Magda Regina Maciel da Silva, Agravado(s): JOABE SILVA OLIVEIRA, Advogado: Cícero Ramalho da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-RR - 703-03.2012.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): IDELSON IVANILDO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AgR-AIRR - 716-73.2010.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÁLVARO DA SILVA CRISTINA & FILHOS LTDA., Advogado: Valério Fraga de Souza, Agravado(s):

JOSÉ ANTÔNIO GIENDRUCZAK, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 730-69.2011.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP, Advogado: Jacó Carlos da Silva Coelho, Agravado(s): JOSÉ FIRMINO DA CONCEIÇÃO NETO, Advogada: Zulmira Praxedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 794-45.2011.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Agravado(s): ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA, Advogado: Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 795-38.2010.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Fábio Rossy de Lima Lobato, Agravado(s): JAIME SILVA MEDEIROS, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 835-54.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de ZEFERINO RODRIGUES MULLER, Advogado: Samir Adel Salman, Agravado(s): MERCOSUL FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Gallarreta Zubiaurre, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 857-09.2011.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): SOLANGE DE SOUSA GONÇALVES, Advogada: Alessandra Coimbra de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 895-57.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADALTON EUSTÁQUIO SILVA, Advogado: André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 897-71.2012.5.09.0021 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): SANDRA MARIA PEREIRA, Advogada: Juliana Glade Ferracini Sanches, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Maria Misue Murata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal.; Processo: AIRR - 916-50.2012.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedido o Exmo. Sr.

Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: Ag-AIRR - 965-20.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ONEIDE SOTÉRIO DA SILVA, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 1003-35.2011.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBSON DE PAULA SIMOES, Advogado: André de Souza Costa, Recorrido(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1030-36.2011.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): MARIA DE LOURDES MUNCHOW PEREIRA, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 1100-61.2013.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Gomes Albuquerque, Agravado(s): KEDMA RODRIGUES RIBEIRO, Advogada: Cyntia de Jesus Costa Bezerra, Agravado(s): SERCOM SERVIÇOS COLARES MELO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1112-48.2012.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): ORLANDO INACIO DINIZ, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1113-04.2013.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REINALDO BALBINO, Advogado: Donizetti Antônio Zilli, Recorrido(s): KURICA SELETA AMBIENTAL S.A., Advogado: Camillo Kemmer Vianna, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Advogado: João Paulo Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1204-06.2012.5.06.0313 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DROGARIA EBA LTDA, Advogado: Décio Alves da Silva Fraga, Agravado(s): CILMARÍA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1230-37.2011.5.24.0022 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDELINO JORGE, Advogado: Wander Medeiros Arena da Costa, Recorrido(s): SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Caroline Ducci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA" por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: AgR-AIRR - 1241-84.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): MAURA ALICE SOARES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-ED-AIRR - 1244-76.2011.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante:

MAGRID ELIZABETE MULLER, Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Embargado(a): CLÍNICA FISIOTERAPIA REUMAT STA MARIA LTDA., Advogada: Maria Francisca Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 1303-63.2010.5.08.0127 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): ROBERTO SARAIVA DA SILVA, Advogado: Erick Feitosa Costa Diniz, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ANTERIOR. QUITAÇÃO. COISA JULGADA.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n. 132 da SBDI-2, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a alegação de coisa julgada e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.600,00, incidentes sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 80.000,00. Dispensado o pagamento das custas pelo reclamante em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita, à fl. 237.; Processo: Ag-AIRR - 1307-85.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): 10 LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): LUIZ ADILSON OLIVEIRA DA TRINDADE, Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1323-20.2012.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Paulo Renato Mousquer Kunde, Recorrido(s): LISIANE FORTUNA MICHELSEN, Advogada: Eliana Alves Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 1325-10.2010.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE CRISTINA MUFATTO, Advogado: Cleto Galdino Niehues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante;; Processo: AgR-AIRR - 1444-77.2011.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): ANA LÚCIA DE NORONHA CORRÊA, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1504-50.2011.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): PRISCILLA GUIMARÃES DE CASTRO, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Embargado(a): SANTOS E FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 1524-05.2011.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE S. A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): JOÃO CLÁUDIO DE ASSIZ ANDRADE, Advogada: Sirlêne

Damasceno Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1525-21.2011.5.08.0119 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANDERSON MÁRCIO DE ALMEIDA, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): CTE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1569-71.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): LUIS FELIPE BORGES GOULART, Advogada: Claudia Maria Quintana Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1581-19.2012.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PAULO AMORIM DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Gizene Pessoa de Oliveira Silva, Recorrido(s): EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o pedido de justiça gratuita, tendo em vista que tal benefício já foi concedido ao recorrente na sentença (fl. 560).; Processo: RR - 1590-41.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): MARCIA SILVA SANTOS, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1594-37.2010.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ADÃO DE CARVALHO, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1611-20.2011.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUDIR ANTONIO SANTOS, Advogada: Rafaela de Mello Machado, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS RIO TIGRE S.A. - CERT, Advogado: José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 1720-56.2013.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MERCADO DO PÃO LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Eliane Reis Melo de Mejias, Agravado(s): LUIZ ALBIRATAN SANTOS TOJAL, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 1728-73.2011.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDIVINO VIEIRA DA COSTA, Advogado: Pollyanna Silva Nicolino, Recorrido(s): HUMBERTO ALVES COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA., Advogado: Allan Carvalho Agreli, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1928-22.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): AQUILES ELIAS SANCHES, Advogado: Andreia Reis Figueiredo Prigenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1953-06.2010.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): MARIA LÚCIA GONÇALVES, Advogado: Inês da

Conceição Carvalho Silva, Recorrido(s): COOTRASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2335-70.2013.5.23.0066 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCOS LEANDRO, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Recorrido(s): PLANTÃO GELADINHA SOBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Adriana Lermen Bedin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 2529-67.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): CBJK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 2809-55.2013.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TIAGO FRANSCISCO DOS SANTOS SOUSA, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 2882-41.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA CUNHA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AgR-AIRR - 3245-54.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): CLEI ROBSON LOURENÇO DE LIMA, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 3336-43.2013.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SILVANA DE SOUSA DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PERÍODO DE 08/08/2008 A 14/09/2010", por contrariedade à Súmula nº 437, II, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada não usufruído, com adicional de 50%, e respectivos reflexos, no período acima transcrito.; Processo: RR - 4100-33.2009.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODRIGO HENDLER BECKER, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Raquel Motta, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Eunice Maria Ludwig Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula n. 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada e reflexos, em face de sua concessão parcial, nos termos da Súmula n. 437, I e III. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada apenas quanto

ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA. NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. INDEVIDAS COMO EXTRAORDINÁRIAS AS HORAS EXCEDENTES À 36ª SEMANAL", por contrariedade à Súmula n. 423, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas excedentes da 36ª semanal. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 4727-52.2013.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NEUSI TEREZINHA HEISSLER, Advogada: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CEF. SUPRESSÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da parcela auxílio-alimentação à reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos devidos, juros e correção monetária, na forma da lei, observada a prescrição quinquenal. Indevido o pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos previstos na Súmula nº 219. Custas a cargo da reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado à condenação.; Processo: Ag-AIRR - 7900-50.2009.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ CESAR RODRIGUES CERQUEIRA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Anderson Virginio Dall'Agnoll, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 10125-24.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): MARCOS XAVIER DA SILVA, Advogado: Valtair Silva dos Santos, Advogado: João Paulo Messias Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por despesas materiais com honorários advocatícios.; Processo: RR - 10383-75.2013.5.14.0031 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): LEANDRO OLIVEIRA CABRAL DA SILVA, Advogado: Fernando Santini Antonio, Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela.; Processo: RR - 11244-87.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 11354-05.2014.5.03.0040 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FREDERICO AUGUSTO VALENTIM, Advogado: Anderson Corrêa Costa, Recorrido(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Advogado: Mário Afonso Moreira Neto, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. NORMA COLETIVA. INVALIDADE" por contrariedade à Súmula nº 90, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, no particular, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: RR - 15400-84.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GENILSON BEZERRA DOS SANTOS, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 16685-02.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): MARIA DEUZA GOMES DA SILVA, Advogada: Adriana Lima Fortes Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 21000-86.2013.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): IRANALDO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Arthunio da Silva Maux Júnior, Agravado(s): S S INFORMÁTICA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 22900-19.2006.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Paulo Affonso Sutter Filho, Agravado(s): GERALDO FELIX BARBOSA, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 24100-94.2009.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BELMIRO DE JESUS DULTRA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 24194-13.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS ROBERDO QUADROS, Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Recorrido(s): TRANSPORTADORA KATIA LTDA., Advogado: Fabricio Venhofen Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-ED-AIRR - 35500-02.2006.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Embargado(a): MARIA APARECIDA BARBOSA MASCENA, Advogado: Ivan Victor Silva e Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-ARR - 35700-58.2009.5.21.0019 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, Advogado: Antônio de Brito Dantas, Embargado(a): DIOMERE MARINHO DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): ESEL - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 40100-61.2013.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO

S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): FRANCISCLEY TAVARES FERNANDES, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 43900-44.2009.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): ANDRÉA CREMONEZE, Advogado: Paulo Cesar Bisol, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 47700-59.2008.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., , Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Marcelo Mazarim Fernandes, Recorrido(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 48700-41.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BJ SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Agravado(s): FRANCISCO DE MEDEIROS DANTAS, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 50007-51.2014.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): BRUNO ALEX MUELLER, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; Processo: Ag-AIRR - 62200-72.2009.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS, SUPER PESADOS, LÍQUIDOS, ENTREGADORES DE MERCADORIAS, DIFERENCIADOS, DEPÓSITOS, LOCADORAS DE VEÍCULOS E CARGAS SECAS E MOLHADAS EM GERAL DE GUARULHOS, ATIBAIA, ARUJÁ, MAIRIPORÃ, BRAGANÇA PAULISTA, SANTA ISABEL, NAZARÉ PAULISTA, BOM JESUS DOS PERDÕES, PIRACAIA E JOANÓPOLIS - SINDICARGAS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Keila Souza Gonçalves, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAMESP, Advogada: Simone Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 63600-08.2009.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Agravado(s) e Recorrente(s): ERNANDO PEREIRA DAITX JÚNIOR, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema: "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA

EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL. SÚMULA Nº 437, I", por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 65100-09.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSUEL DA SILVA BARBOSA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 85800-36.2009.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Erika Robis Camargo, Agravado(s): SEBASTIÃO FELICIO DA SILVA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 88200-11.2009.5.12.0033 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA., Advogada: Fabíola Bremer Nones dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): VILMAR JEAN DA SILVA, Advogado: Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SÚMULA VINCULANTE N. 4. SALÁRIO MÍNIMO. UTILIZAÇÃO ATÉ EDIÇÃO DE LEI OU NORMA COLETIVA", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade, até que venha a ser editada lei ou convencionada norma coletiva regulamentando a matéria.; Processo: Ag-AIRR - 90500-14.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Agravado(s): ELICINEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 93400-14.2009.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravante(s): KARINE INÁCIA LIMA ZIGER, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 93800-94.1997.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TÊXTIL CAMBURZANO S.A., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 97400-66.2009.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDERSON DALL AGNO AFONSO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Raquel Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao

tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL.", por ofensa ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação da reclamada ao pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada parcialmente concedido, acrescido do adicional devido, bem como os respectivos reflexos, na forma da Súmula nº 437, III. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 97600-68.2007.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eunice Vigarinho de Campos, Agravante(s): SÔNIA MENEZES DE SOUSA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados.; Processo: ARR - 100000-43.2009.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ÁLVARO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIFERENÇAS. AJUSTE MEDIANTE NORMA COLETIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SALÁRIO COMPLESSIVO" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 219 e por violação dos artigos 7º, XXVI, da Constituição Federal e 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, bem como o pagamento de repouso semanal remunerado e seus reflexos no período de vigência dos instrumentos normativos de 2005/2006 e 2007/2009 e determinar que, em vista da falta de norma estabelecendo a base de cálculo para o adicional de insalubridade, seja utilizado o salário mínimo na apuração da mencionada parcela; negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 101500-71.2009.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): ISAÍAS SOUZA, Advogado: Valtair José Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 102100-52.2009.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravante(s): ANTÔNIO GILSON DOS SANTOS GOMES E OUTROS, Advogado: Humberto Cruz Vieira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento

Interno desta Corte. Sobrestado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada até que seja examinado o recurso de revista apresentado pelos reclamantes.; Processo: RR - 109700-49.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDREIA RODRIGUES LIMA E OUTROS, Advogada: Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Recorrido(s): SDR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se deferiu o pagamento de 60 minutos diários, a título de horas in itinere, compreendidas como o tempo de percurso entre o portão de entrada e o local de trabalho.; Processo: AIRR - 110100-11.2006.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): MARCOS MARTINS ANTUNES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, para, convertendo-os em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 113600-40.2009.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Duarte Ali, Recorrido(s): RENATO SONNENSTRAHL, Advogado: Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 120100-13.2009.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): HILSON GARCIA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dante Alencar Marques, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- D E OUTROS, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 121000-24.2007.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GAM AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Gelson dos Reis, Agravado(s): OLITÉCNICA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Alexandra Minuscoli Chedid, Agravado(s): ENGETELL - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Mauro Celso Santos Varela, Agravado(s): ESPÓLIO de JORGE LUIZ PANDOLFO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 122600-40.2008.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Evandro César Seerig, Recorrido(s): PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., , Recorrido(s): PEDROZO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E LOCAÇÃO LTDA., , Recorrido(s): FABIANO VARGAS NUNES, Advogado: Luiz Guilherme Sudbrack Desessards, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a

Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 125100-42.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GEMA VILLA DOS SANTOS, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação CEEE para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela CEEE.; Processo: AgR-AIRR - 128600-79.2009.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): ANDREZA COSTENARO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 129000-07.2007.5.02.0332 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Agravado(s): REFRIO ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS S.A., Advogado: Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 129900-04.2009.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERALDO DE SOUZA ROCHA, Advogada: Denise Cristina Sordi, Recorrente(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 134000-39.2006.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FÉLIX FORMAS E COMPONENTES LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): ADEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extraordinárias" por afronta ao artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extraordinárias do reclamante sejam calculadas a partir da 8ª hora diária e 44ª hora semanal. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR e RR - 135100-68.2008.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LEANDRO LOPES DE LIMA, Advogado: Carlos Eduardo Barth, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado:

Rafael Reis Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 135300-93.2007.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Marília Sarno Setubal de Oliveira, Agravado(s): LÍCIO DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Antônio Carlos Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 140700-28.2008.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA TERESA ROSA DI NAPOLI, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação mais 30 (trinta) minutos a título de horas extraordinárias pela supressão do intervalo intrajornada, perfazendo uma hora extraordinária diária, relativa aos dias em que o referido intervalo foi suprimido. Mantido o valor da condenação. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 147300-79.2009.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Drum, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ADOLPHO, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 152200-50.2005.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NEWTON DAMIANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 153800-80.2009.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Almerindo Pereira, Recorrido(s): VILMA AVELINO DOS SANTOS, Advogada: Marisa Simone Ferreira, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: Ag-AIRR - 158500-44.2004.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDGAR DENARDI, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): CLÁUDIO ACHUTTI DA FONSECA, Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Agravado(s): FERNANDA SILVEIRA RIBEIRO, Advogada: Karen Kober, Agravado(s): NN INTERNATIONAL CINEMA E VÍDEO LTDA., Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 161400-72.2006.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Tattiana Affonso Frezza, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas,

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Sobrestado o exame do recurso de revista da reclamada.; Processo: RR - 161500-92.2008.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): FERNANDO JOSÉ MARQUES, Advogada: Mariana Goellner, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 186000-83.2007.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JUARES HENRIQUE SUSIN, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 188300-81.2009.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EDEMIR ZARDO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, tão somente quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por afronta ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 199100-52.2009.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDRA HELENA FONTES, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE. JULGAMENTO EXTRA PETITA. BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por ofensa aos artigos 128 e 640 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença em que se fixou como base de cálculo do adicional por tempo de serviço os vencimentos integrais da reclamante.; Processo: RR - 235200-61.2009.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): WILSON TADEO FORIGATO, Advogado: Luís Ricardo Vasques Davanzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97.", por violação ao artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora nos termos da atual redação da Orientação Jurisprudencial n. 7 do Tribunal Pleno.; Processo: RR - 268400-34.2009.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLEUSA POLÔNIA DEROSI, Advogado: Walter Beirith Freitas, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após o

voto do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 347600-95.1999.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcia Zanin, Agravado(s): VALDECIR ALVES VIANA, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., , Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , , Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 381800-98.2009.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ VILMAR ZONTA, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO. REGULAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO REG/REPLAN. REPERCUSSÃO DO CTVA - COMPLEMENTO TEMPORÁRIO VARIÁVEL DE AJUSTE DE MERCADO. NATUREZA JURÍDICA SALARIAL", por má aplicação da Súmula n. 51, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela CTVA integre o salário de participação da reclamante para a FUNCEF e o consequente recálculo do saldamento do plano de benefício antigo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento apresentado pela reclamada.; Processo: ARR - 394900-47.1998.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCY TEODORO DA SILVA, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela UNIÃO e não conhecer do recurso de revista interposto pela ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.; Processo: RR - 533300-52.2006.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Recorrente(s): SIDICLEI AUGUSTO DE PAULA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar devidos os juros de mora a partir do ajuizamento da ação, mantendo o termo a quo da correção monetária, que se dá com o arbitramento da condenação.; Processo: ED-ARR - 1080900-85.2008.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Embargante: LEANDRO ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 202-63.2013.5.02.0511 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): CLEICE DE CARVALHO SILVA, Advogado: Fernando Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e treze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma